

Fis.

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODÓ

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº 3522/20²²
DATA: 19/04/2022
ÓRGÃO: SEGOV

NOME: SEGOV
ASSUNTO:
Ref Of 447/2022 de 19/04/2022-Solicitação a Contratações
de realizações de shows Cantor Avine Vinny e Toca do Vale
em comemoração aos 126 de Codó-MA (anexo termo de referencia)



3522

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-000, Codó - MA



Codó, (MA), em 19 de abril de 2022



Ofício de nº 447/2022 - SEG
Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
Dr. José Francisco Lima Neres

ASSUNTO: Contratações de Realizações de Shows: Cantor Avine Vinny e Toca do Vale em comemoração aos 126 anos de Codó-MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência para REQUERER AUTORIZAÇÃO para contratações de realizações de shows: Cantor Avine Vinny (Avine Vinny Produções Artísticas Ltda.) e Toca do Vale (F Vildemar S da Costa -ME) em comemoração aos 126 anos do município junto a Prefeitura Municipal de Codó/MA, tem a oportunidade de proporcionar há população um momento de puro lazer e descontração.

Por fim, veem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja início à contratação publica a responsável para as contratações de cantores de renome no cenário nacional, conforme Termo de Referência.

Atenciosamente

Francisco André Jansen
Secretário de Governo

Francisco André Jansen
Secretário Municipal de Governo

CIDADE DE TODOS

PALACIO DO GOVERNO/PRAÇA FERREIRA BAYMA 538/CODO- MA CEP: 65400.000
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA
PROTOCOLO Nº 3322/2022
Data: 19/04/2022 Hora: 10:29 h
SERVIDOR: ETC



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-000, Codó - MA



TERMO DE REFERENCIA

1. **DESTINAÇÃO:** O presente termo de referência as contratações de empresas especializadas de shows pra atender à Secretaria Municipal de Governo do Município de Codó-MA.

2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1 Diante do exposto e de acordo com a fundamentação supra, encaminhamos o presente expediente para conhecimento e prática dos atos cabíveis, na forma da lei.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Avine Vinny Produções Artísticas TDA CNPJ:20.661.405/0001-88	01horas e 40minutos	21/04/2022	80.000,00	80.000,00
02	Toca do Vale - MZX Entretenimento CNPJ:15.484.236/0001-18	02horas	21/04/2022	80.000,00	80.000,



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-000, Codó - MA



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal;
- 4.2. Proceder aos pagamentos devidos à **Contratações**;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADAS**;
- 4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADAS** possa proceder à execução dos serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.5. Rejeitar os serviços, que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 4.6. Aplicar às **CONTRATADAS** as sanções administrativas previstas na Legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:

- 5.1. Proceder à execução dos serviços em conformidades com o quantitativo e as especificações constantes do item do presente termo de referência, de acordo com a demanda da administração municipal;
- 5.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste termo, sujeitando-se além das aplicações de penas e multas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- 5.3. Providenciar a troca, às suas expensas, de qualquer estrutura defeituosa da Banda que venha a comprometer a segurança do público e dos artistas a partir de solicitação da fiscalização da equipe organizadora do evento, representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 5.4. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.
- 5.5. Responsabilizar-se por si e por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas, quando em serviços, em como por qualquer dano ou prejuízos causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Codó, ou a terceiros, isentando a esta Prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esse evento, sejam eles causadas por negligencia, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-000, Codó – MA



- 5.6. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, em como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- 5.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada;
- 5.8. Garantir a prestação desserviço durante o evento;
- 5.9. A empresa(banda)prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- 5.10. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 5.11. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços;
- 5.12. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação dos serviços sem a previa e expressa anuência da contratante;

6. Da Justificativa de escolha da Modalidade Inexigibilidade:

A Lei 8666/93 estabelece, em seu artigo 25 que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição explicando algumas hipóteses em seus incisos. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A Lei 8.666/93 estabelece em **artigo 25**:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comercio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-000, Codó - MA



§ 10 Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação de objeto do contrato.

§ 20 Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade em critérios subjetivos.

Assim a própria Lei reconhece inviável a competição quando:

- a) Trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública e ainda,
- b) Condicionando a contratação direta ou através de empresário exclusivo.

7. Do Pagamento:

7.1. O Pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/Fatura no valor total correspondente a prestação dos serviços. A mesma deverá estar devidamente atestada por um servidor designado para este fim.

7.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

8. Condições de Execução do Serviço:

8.1. Será lavrado instrumento contratual que deverá ter sua vigência e prazo de execução a partir da data de sua assinatura até (trinta)dias.

9. Prazo de Execução



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-000, Codó – MA



9.1. O objeto do presente Shows será executado no local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Codó;

10. Da Habilitação

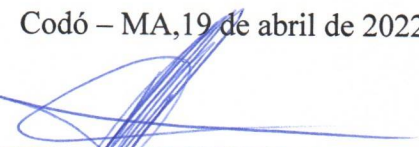
10.1. Os licitantes deverão apresentar a habilitação jurídico-fiscal e econômica da empresa.

10.2. Em caso de empresa fornecedora de bens exclusivo, necessário a apresentação do atestado de exclusividade.

11. Pagamento

11.1. O Pagamento somente será efetivado, diretamente para bandas, com a apresentação da nota fiscal.

Codó – MA, 19 de abril de 2022



Francisco André Jansen
Secretário Municipal de Governo

CIDADE DE TODOS
PALACIO DO GOVERNO/PRAÇA FERREIRA BAYMA 538/CODO – MA CEP: 65400.000

CNPJ: 06.104.863/0001-95

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



Fis. Nº.

08

Proc. Nº.

3522/2022

Rubrica.

[Signature]

Ao Gabinete do Exm^o. Prefeito, para as devidas providencias.

Codó - MA, 13 / 04 / 2022

[Signature]